

**ATO DO ADMINISTRADOR PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO  
MALLORCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
CNPJ/MF n.º 29.018.899/0001-51**

.....

Por este instrumento particular, **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 501, 5º andar (parte), Bloco I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.389.174/0001-01, autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.110, expedido em 29 de janeiro de 2003 (“Modal” ou “Administrador”), neste ato representado na forma de seu Contrato Social, na qualidade de administrador do **MALLORCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.018.899/0001-51 (“Fundo”), constituído em 18 de maio de 2017, e sem até o presente momento ter entrado em funcionamento ou possuir qualquer cotista, **RESOLVE**:

1. Alterar a denominação social do FUNDO para **TOP CENTER II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**;
2. Retificar a denominação social do Administrador do Fundo constante do item 4.1 do Regulamento, de modo que o a mesma passe a vigorar como **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
3. Alterar o volume da primeira emissão de Cotas do Fundo (“1ª Emissão”), para 80.000.000 (oitenta milhões) Cotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na data de emissão, qual seja, a data de primeira integralização de Cotas do Fundo (“Data de Emissão”), perfazendo a 1ª Emissão, na Data de Emissão, o montante total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais). As Cotas da 1ª Emissão serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente “Oferta Pública” e “Instrução CVM nº 476”). Desta forma, fica aprovada a alteração das cláusulas pertinentes do Regulamento do Fundo.

4. Aprovar a nova versão do regulamento do FUNDO, que passará a vigorar, a partir desta data, na forma constante do Anexo I, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior; e

5. Submeter à CVM o presente instrumento de alteração do regulamento do FUNDO, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor, para fins de obtenção do registro de funcionamento do FUNDO.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2018.

---

**MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**